



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CÂMPUS SÃO VICENTE DO SUL - RS

---

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 088, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL*, nomeado pela Portaria nº 1.866, de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, Seção 02, pág. 15, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na fiscalização do Contrato nº 19/2017, resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2017 – UASG 158503, firmado por este *Campus* com a empresa **LIVRARIA LITUDO LTDA**, CNPJ nº 01.864.782/0001-70, para fins de aquisição de material bibliográfico (livros e obras gerais e de referência), publicações nacionais e estrangeiras.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: **EMANUELE JUNGES**, DOCENTE, Matrícula SIAPE 2936107;

Suplente: **MARCO ANTONIO MALHEIROS**, DOCENTE, Matrícula SIAPE 1148840.

II – **DETERMINAR** que os fiscais acima designados atuem de forma permanente e efetiva, acompanhando a execução do contrato, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

- a) acompanhar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: editora, exemplar e edição e empenho ou ordem de requisição do órgão;
- b) requerer, se for o caso, com a necessária antecedência, a prorrogação do contrato, ou solicitar a instauração de novo procedimento licitatório para os serviços, justificando seu requerimento;
- c) atestar e autorizar o pagamento de faturas, quando houver a conformidade dos serviços prestados;
- d) anotar, em registro próprio, as irregularidades constatadas na prestação dos serviços contratados e cientificá-las, imediatamente, ao preposto da empresa para que promova as correções, estabelecendo prazo para tal;

e) deverá ainda, o(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

**LER E ARMAZENAR:**

1. Termo de Referência;
2. Projeto Básico (se houver);
3. Projeto Executivo (se houver);
4. Termo de Contrato e Termos Aditivos;
5. Apostilamentos do Contrato;
6. Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;

III - Ficam expressamente vedadas ao Fiscal dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras que tenham expressa vedação legal ou contratual:

- a) manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.



**Deivid Dutra de Oliveira**  
DIRETOR GERAL  
Portaria nº 1866/2017

Publique-se:

06/09/2017